



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10165/2024

Ementa

Cria a Campanha “MAIO FURTA-COR” de conscientização sobre a saúde mental materna.

Data da Norma

28/05/2024

Data de Publicação

05/06/2024

Veículo de Publicação

IOM n.º 5469

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 14313/2024**](#) - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.165, DE 28 DE MAIO DE 2024

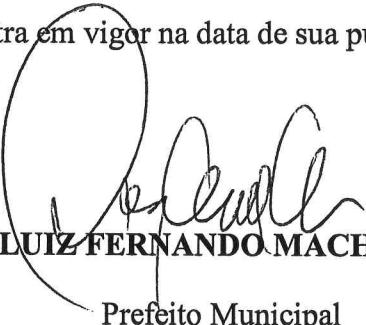
Cria a Campanha “MAIO FURTA-COR” de conscientização sobre a saúde mental materna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha "MAIO FURTA-COR"** pela conscientização da importância da saúde mental materna, a realizar-se anualmente no mês de maio.

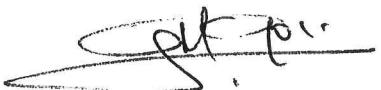
Art. 2º. A **Campanha** poderá ser realizada pela sociedade civil organizada por meio de ações de conscientização em saúde mental materna baseadas em evidências científicas, a exemplo de manifestações, palestras e encontros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil